

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 34

SÃO PAULO - TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1989

NÚMERO 132

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nobrega - Pq. Itaipuera - PAHX: 549-0055

DECRETO Nº 27.882, DE 17 DE JULHO DE 1989

Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 77.515,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, e visando possibilitar recursos para aquisição de materiais necessários ao andamento dos trabalhos da Assessoria de Comunicação e Imprensa,

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 77.515,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.08.42.188.2400	Administração do Gabinete do Secretário de Educação	
3120.9	Material de Consumo	77.515,00
		77.515,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Julho de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Julho de 1989.
ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.883, DE 17 DE JULHO DE 1989

Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 3.296.934,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, e visando possibilitar a transferência de recursos a EDIP para fazer face a despesas com construção/reforma e ampliação de Escolas Municipais de Primeiro Grau,

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 3.296.934,00 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e quatro cruzados novos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.08.42.188.1501	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação de Primeiro Grau	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	1.921.309,00
16.10.08.42.188.1502	Construção de Escolas Municipais de Educação de Primeiro Grau	
4110.7	Obras e Instalações	1.375.625,00
		3.296.934,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Julho de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Julho de 1989.
ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo Municipal

SUMÁRIO

Secretarias	2
Serviço Funerário do Município	15
Editais	15
Licitações	24
Tribunal de Contas	24

Esta edição é composta de 24 páginas.

DECRETO Nº 27.884, DE 17 DE JULHO DE 1989

Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 58.987,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1.988, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários para atender despesas com contratos, reajustes e adiantamento de retro/SP-Contadoria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 58.987,00 (cincoenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete cruzados novos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.30.03.08.032.2525	Administração do Departamento da Contadoria	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	55.765,00
17.30.03.08.032.2528	Manutenção das Instalações e Equipamentos da Contadoria	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	3.222,00
		58.987,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO ANEXO AO DECRETO Nº 27.885, DE 17 DE JULHO DE 1989.

SITUAÇÃO ATUAL Classificação Orçamentária	SITUAÇÃO NOVA Classificação Orçamentária	SALDO TRANSFERIDO NCz\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 16	
Departamento de Planejamento e Orientação - 16.25	Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa - CONAE - 16.30	
Apoio Técnico à Execução de Programas Educacionais 16.25.08.42.188.2473.3120.5 3131.0 3132.9 4120.0	Apoio Técnico à Execução de Programas Educacionais 16.30.08.42.188.2473.3120.4 3131.0 3132.8 4120.0	449.810,00 35.000,00 84.901,25 200.000,00
Manutenção das Instalações e Equipamentos do Departamento de Planejamento e Orientação 16.25.08.42.188.2475.3132.8	Manutenção das Instalações e Equipamentos do Departamento de Planejamento e Orientação 16.30.08.42.188.2475.3132.7	12.112,66
Administração do Departamento de Planejamento e Orientação .. 16.25.08.42.188.2470.3111.2 3120.0 3132.5 4120.7	Administração do Departamento de Planejamento e Orientação .. 16.30.08.42.188.2470.3111.1 3120.0 3132.4 4120.6	1.972.176,21 39.869,30 24.403,17 39.259,00
Gabinete do Secretário - 16.10	Gabinete do Secretário - 16.10	
Administração do Departamento de Planejamento e Orientação .. 16.10.08.42.188.2470.3120.4	Administração do Departamento de Planejamento e Orientação .. 16.10.08.42.188.2470.3120.4	50.000,00

Retificação da publicação do dia 15/julho/1989

Decreto nº 27.879, de 14 de julho de 1989
No 1º Considerando - Leia-se como segue e não como constou:
.... aplicação da nova metodologia e o seu resultado,.....

DESPACHOS DA PREFEITA

37-001.825-89*68 - Centro Cultural Francisco Matarazzo Sobrinho - Renovação de subvenção - Ante a manifestação desfavorável de S.M.C. e considerando a imperiosa necessidade de continuação de despesas, INDEFIRO o pedido de renovação de subvenção.

10-001.046-89*50 - Jorge Malteze - Reconsideração de despacho - Recebo a inicial como pedido de reconsideração, pois interposto dentro do prazo legal, mas no mérito não go-lhe provimento, com base nas manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho como razão de decidir.

43-000.109-87*72 - Departamento Patrimonial - Alienação de bens públicos desnecessários - À vista dos elementos constantes deste processo, em especial das manifestações de SJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho, determino a exclusão referida, tendo em vista a absorção por área municipal maior em consequência da urbanização da Rua Assembléia.

Memo 58/89-DUED-1 - Secretaria do Menor/PMSP - Termo de Ajuste para o Desenvolvimento do Programa Recreação - À vista das informações prestadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, e diante da manifestação da Secretaria do Bem-Estar Social e do parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete, e considerando os entendimentos mantidos com a Secretaria do Menor, determino que se promova a denúncia do termo de Ajuste, celebrado com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Menor, tendo por objeto o desenvolvimento do "Projeto Recreação" nos Centros de Esportes e Lazer dos conjuntos habitacionais da COHAB - SEME deverá formalizar a denúncia em questão, na forma da cláusula XII do referido Termo de Ajuste, antes de 18.7.89.

Requerimento nº49 datado de 7.7.89 - Sindicato dos Funcionários Públicos - Anistia - 1. Acolho integralmente o parecer do Sr. Assessor Jurídico Chefe deste Gabinete sobre os efeitos da anistia no âmbito do serviço público municipal, bem como a edição de Orientação Normativa, cu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Julho de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Julho de 1989.
ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.885, DE 17 DE JULHO DE 1989

Realoca recursos de dotações do orçamento vigente à vista das disposições do Decreto nº 27.813, de 12 de junho de 1.989.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as disposições do Decreto nº 27.813, de 12 de junho de 1.989,

Artigo 1º - Ficam realocadas as dotações especificadas no quadro em anexo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Julho de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de Julho de 1989.
ALBA REGINA DO VAL, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo Municipal

Jo enoque condiz com a amplitude e o espírito de justiça que deve nortear a sua aplicação, em obediência ao ditame constitucional. - 2. A questão referente ao pagamento dos vencimentos depende de prévia informação da Secretaria das Finanças, que deverá ser prestada em caráter de urgência. - 3. Publique-se o presente e a Orientação Normativa anexa e, a seguir, devolva-se o presente a SM/AJ para oficiar a SP, solicitando informar, em caráter de urgência, se há previsão de pagamento dos anistiados que requereram o benefício nos prazos fixados nos Decs. 27611/89 e 27631/89. - 4. Enquanto se aguarda a resposta ao ofício, SMA deverá se pronunciar sobre a matéria (item "d" do requerimento).

ANEXO A QUE SE REFERE O DESPACHO SUPRA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, firma a seguinte Orientação Normativa, no que concerne aos efeitos da anistia, consagrada no art. 89, § 5º do ADCT, no âmbito do serviço público municipal:
1. O tempo em que o servidor anistiado (art. 89, § 5º do ADCT) esteve desligado do serviço público deve ser considerado integralmente para todos os efeitos, inclusive para o cálculo de tempo necessário à aquisição de estabilidade, adicionais, férias, aposentadoria, pontuação em concurso, promoções, acesso e disponibilidade, observado o respectivo regime jurídico e respeitadas as características e peculiaridades das carreiras, cargos ou funções.
2. O tempo de serviço correspondente às faltas injustificadas, em razão de movimento grevista, deverá ser considerado como de efetivo exercício.

São Paulo, 17 de julho de 1989

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

AGENDA DA PREFEITA

08:30	- Jornalista da Rádio Austrália
08:30	- Despacho com Sec. Mun. do Planejamento
09:30	- Despacho Sec. Mun. da Administração e Superintendente do IPREB
14:00	- Despacho Sec. de Vias Públicas e Pres. da Empresa Mun. de Urbanização
15:00	- Despacho Sec. de Serviços e Obras e Sup. do Serviço Funerário do Município
16:00	- Despacho Sec. Mun. de Abastecimento
17:00	- Despacho Sec. do Governo Municipal